



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

LEI Nº 1415

A Câmara Municipal = **LEI Nº 1415** = do Estado do Espírito Santo,
tendo aprovado a Lei Nº. 1415 resolveu enviá-la ao Sr. Prefeito Municipal para
sancioná-la, por: **"Institui Centro de Educação Infantil Municipal
e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:**

Art. 1º - Fica, nos termos desta lei, instituído, em Mimoso do Sul,
Estado do Espírito Santo, o Centro de Educação Infantil Municipal Jardim de
Infância "Corina Bicalho Guimarães".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 04 DE JUNHO DE 2001.

José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal

A presente lei foi sancionada em 04.06.2001.

José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal

Presidente